



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

PROJETO LEI Nº. 111/2020

**“AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO
DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA
FORMAQUE ESPECIFICA”.**

Art. 1º -Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de VERA LUCIA DE FREITAS PEREIRA, brasileira, portadora do CPF 973.713.271-87, residente e domiciliado, neste município Tacuru – MS. **Regularizar Lote de Terreno Urbano nº 03** pertencente à **Quadra 06**; com **187,00m²** (cento e oitenta e sete metros quadrados), localizado no lado impar do logradouro da Travessa Tuiuiú, com **3,00 m** (três metros) de frente, sendo igual à medida dos fundos de **10,00m** (dez metros), e medindo **21,90m** (vinte e um metros e noventa centímetros) do lado esquerdo; e medindo **20,00m** (vinte metros), do lado direito. Sendo as seguintes confrontações; Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:

Frente – OESTE, medindo 3,00 m (três metros)
Confrontando com Travessa Tuiuiú, perímetro urbano.

Fundos – OESTE, medindo 10,00 m (dez metros) confrontando com Lote 02, pertencente à quadra 06.

Lado Esquerdo – NORTE visto de frente do imóvel, e medindo 21,90 m (vinte e um metros e noventa centímetros) confrontando com a Av. Francisco Serejo Neto.

Lado Direito – SUL, visto de frente do imóvel, e medindo 20,00 m (vinte metros) confrontando com lote 5. Pertencente a quadra 06

Parágrafo Único – A Regularização do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“ Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

PROJETO LEI Nº. 110/2020

**“AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO
DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA
FORMAQUE ESPECIFICA”.**

Art. 1º -Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de RENATA GABRIELLY GIARETTA FISCHER, brasileira, portadora do CPF 083.243.481-74, residente e domiciliado, neste município Tacuru – MS. **Regularizar Lote de Terreno Urbano nºA-5** pertencente à **Quadra 28**; com **200,00 m²** (duzentos metros quadrados), localizado no lado par do logradouro da **Rua Luiz de Paula**, com **10,00 m** (dez metros) de frente, sendo igual a medida dos fundos, e medindo **40,00m** (quarenta metros) da frente aos fundos de ambos os lados. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:

Frente – SUL, medindo 10,00 m (dez metros)
Confrontando com Rua Luiz de Paula, perímetro urbano.

Fundos – NORTE, medindo 10,00 m (dez metros) confrontando com prolongamento
Av. Francisco Serejo Neto, pertencente a quadra 28.

Lado Esquerdo – OESTE, visto de frente do imóvel, e medindo 40,00 m (quarenta metros) confrontando com Lote A-2, medindo 20,00m (vinte metros), e Lote D, medindo 20,00m (vinte metros). Pertencente a quadra 28.

Lado Direito – LESTE, visto de frente do imóvel, e medindo 40,00 m (quarenta metros) confrontando com lote A, medindo 20,00m (vinte metros), e Lote A-7 medindo 20,00m (vinte metros). Pertencente a quadra 28.

Parágrafo Único – A Regularização do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
Presidente